Lei nº 2.059 DE 11-04-1988.

Autoriza Doação de Área de Terras

Sr. José João Klempouz, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a firma IMATOL - Indústria de madeiras laminadas Ltda., uma área de terras com 4.020,00 mº (quatro mil e vinte metros quadrados), que faz parte de uma área maior, com 193.600,00 mº (cento e noventa três mil e seiscentos metros quadrados), situada na localidade denominada "Piedade" neste Município, de propriedade da Prefeitura Municipal de Canoinhas - SC, devidamente matriculada no Cartório de Imóveis desta Comarca sob o nº 12.992.

Art. 2º: A área constante do artigo anterior destina-se exclusivamente para a implantação de atividades industriais relacionados com beneficiamento específico de madeira e fábrica de vassouras, sendo que o complexo industrial deverá estar em funcionamento no prazo de dois (2) anos, a contar da data da lavratura da escritura de doação, sob pena de reverter ao patrimônio público a área doada.

Art. 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.